



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 907/2023

Sant'Ana do Livramento, 03 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 352/2023/CM-FC, encaminhar, em anexo, resposta da Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURICIO BOFILL DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	4016
ENTRADA EM	31/10/23
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORANDO Nº 682/2023

DA: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 31/10/2023

ASSUNTO: Memorando Interno nº 1081/2023, da Procuradoria Fazendária.

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, Memorando Interno nº 1081/2023, da Procuradoria Fazendária, que trata da inexecutabilidade da Lei Municipal nº 7.921/2022 - Altera a fixação dos valores da URFM.

Atenciosamente,

Gisela Alvarez
Secretária da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO Nº 1081/2023 – PJM

*Recebido
Encaminhar cópia dest.
documento à SMA, atendo
Memº 695/23*

Gisela Alvarez
Secretária da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS
20 de outubro de 2023.

30/10/2023.

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA/ GABINETE DA SECRETÁRIA

ASSUNTO: RELATÓRIO QUANTO À EXEQUIBILIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 7.921/2022 - ALTERA A FIXAÇÃO DOS VALORES DA URFM.

Prezada Secretária,

Apraz-me cumprimentá-la, venho por meio deste, em atenção ao solicitado em reunião ocorrida no dia 09 de agosto do corrente ano, apresentar relatório cujo objetivo é embasar resposta ao Ofício nº 352/2023/CM-FC, oriundo da Câmara de Vereadores.

Foram solicitados à Secretaria de Administração, através do Memorando nº 766/2023, os decretos municipais que fixam os valores da URFM para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023. Em resposta, a Administração, através do Memorando nº 695/2023 (anexo), informou que não há decretos municipais que fixam os valores da URFM para os meses suprarreferidos, estando vigente o de nº 10.295, de 23 de janeiro de 2023.

A fim de subsidiar este relatório, foram encaminhados os Memorandos nº 775, 776 e 841/2023 aos Chefes dos Setores de Fiscalização Tributária e Cobrança, solicitando a manifestação desses setores quanto à exequibilidade da Lei Municipal nº 7.921/2022.

Ambos os setores encaminharam cópia do Projeto de Lei nº 23/2023, junto a respectiva justificativa, que altera o art. 2º da Lei nº 4.170/2001, alterado pela Lei nº 7.921/2022; inclui o §3º ao art. 18 da Lei nº 3.271/1994; altera o §2º do art. 24 da Lei nº 2.870/1991, criado pela Lei nº 4.328/2001 e alterado pela Lei nº 5.524/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

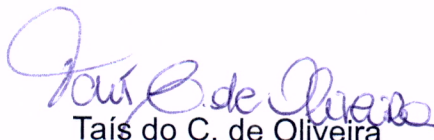
Salientamos que a URFM de 2022 foi definida a partir da correção monetária entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 e, conforme texto do art. 1º da Lei nº 7.921/2022, a nova URFM de janeiro de 2023 deve considerar "o valor da URFM de julho do ano anterior, considerando o acumulado dos último 12 (doze) meses (julho/2021 a junho/2022)". O valor da URFM em julho de 2022 já contém a inflação de todo o ano de 2021, o que faz com que haja uma sobrecorreção, pelo IPCA, novamente, dos meses de julho a dezembro de 2021.

A Lei nº 5.524, de 12/12/2008, traz alterações, também solicitadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, para que o cálculo do IPTU seja realizado com base no mês de setembro de cada ano, para que, operacionalmente, todos os testes sejam viáveis até o lançamento que, normalmente, é realizado no mês de dezembro. Com a aplicação da correção a partir de janeiro de 2023, conforme preceitua o novo texto do art. 4º da Lei nº 7.921/2022, o lançamento do IPTU do ano de 2024 será possível, nas melhor das hipóteses, a partir do mês de abril de 2025.

Por fim, cumpre ressaltar que foi apresentado o **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023**, que altera o art. 2º da Lei nº 4.170/2001, alterado pela Lei nº 7.921/2022; inclui o §3º no art. 18 da Lei nº 3.271/1994; altera o §2º do art. 24 da Lei nº 2.870/1991, criado pela Lei nº 4.328/2001 e alterado pela Lei nº 5.524/2008, **havendo a solicitação de aprovação em regime de urgência**, a fim de beneficiar os contribuintes e dar celeridade às atividades, em especial, a desta Secretaria.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Taís do C. de Oliveira
Analista Jurídica
Mat. 233121



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 695/2023

Em 16 de agosto de 2023.

Da: **SMA**

Para: **SMF**

A/C. Tais do C. De Oliveira

Prezados:

Em atenção ao memorando externo nº 766/2023 – PJM informo que, não temos decretos municipais que fixam os valores da URFM para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023, sendo o último decreto vigente o nº **10.295** de 23 de janeiro de 2023 que “Fixa o valor da URFM para o mês de janeiro de 2023”. Salientamos que, não recebemos da Secretaria Municipal da Fazenda solicitação para expedir decreto para os meses acima citados.

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Adjunto da SMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 10.295, **DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**
Fixa o valor da URFM para o mês
de **janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em
exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 7.921 de 20 de julho
de 2022, sancionada pela Câmara Municipal de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade de Referência Fiscal Municipal - URFM, **para
o mês de janeiro de 2023**, é fixada em R\$ 112,05 (Cento e doze reais e cinco centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº
10.278/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em exercício